



CRN-8

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 8ª REGIÃO

GUIA RÁPIDO DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS

CURITIBA
2020

www.crn8.org.br



Índice

Antes de realizar a solicitação de inscrição	3
Envio de documentação digital	3
Pagamento do Boleto.....	3
Palestra de orientação	4
Prazos	4
Processos de urgência	5
Emissão ou reemissão da Declaração Digital de Inscrição	5
Pendências financeiras.....	5
Outras orientações.....	5
Respostas Rápidas	6
<i>1. Ainda não tenho o Diploma do curso, posso solicitar a inscrição perante o CRN-8?</i>	
<i>2. O que acontece se eu não encaminhar todos os documentos para inscrição?</i>	
<i>3. Já paguei o boleto referente à taxa de inscrição, preciso encaminhar o comprovante ao CRN-8?</i>	
<i>4. Terei que assistir a palestra para efetivar minha inscrição perante o Conselho?</i>	
<i>5. Posso exercer as atividades profissionais antes que minha inscrição seja efetivada?</i>	
<i>6. Posso solicitar que minha inscrição seja feita em caráter de urgência?</i>	
<i>7. Qual a diferença entre o número de inscrição e o número de protocolo?</i>	
<i>8. O que é a Declaração Digital de Inscrição (DDI)?</i>	
<i>9. Encaminhei a documentação de inscrição, mas ainda não recebi um retorno. Há algo errado?</i>	
<i>10. Encaminhei a documentação e efetuei o pagamento do boleto. Quanto tempo demora para efetivar a inscrição?</i>	
<i>11. Tenho inscrição em outro Regional, posso exercer as atividades profissionais no Estado do Paraná?</i>	
<i>12. Minha inscrição provisória venceu, devo solicitar a inscrição definitiva?</i>	
<i>13. Qual a diferença entre baixa temporária e cancelamento da inscrição?</i>	
<i>14. Não estou atuando na área, como fica o pagamento da anuidade?</i>	
<i>15. Estou atuando como Nutricionista / TND, a anuidade de 2020 está sendo cobrada normalmente?</i>	
<i>16. Minha Carteira Profissional foi extraviada / roubada, como faço para solicitar uma segunda via?</i>	



Antes de realizar a solicitação de inscrição

Solicitações com a **documentação completa tramitam mais rapidamente e com prioridade** sobre as demais. Por isso, antes de encaminhar um e-mail solicitando sua inscrição, é importante conferir a lista de documentos exigidos. Pedimos atenção redobrada para essa etapa, evitando morosidade desnecessária.

O envio da documentação de forma incompleta faz com que nossa equipe tenha que retornar o contato e aguardar a complementação. Isso interrompe o cadastro do profissional em nossa base de dados e, consequentemente, atrasa o processo de inscrição.

[Voltar ao índice](#)

Envio de documentação digital

A documentação exigida para inscrição e outros procedimentos deve ser encaminhada **exclusivamente na forma digital**, conforme os arquivos de orientação disponibilizados no site do CRN-8 (menu Informações > Pessoa Física).

Ressaltamos, no entanto, que toda a documentação digitalizada deve estar plenamente **legível, sem rasuras ou distorções** que possam causar dúvidas sobre seu conteúdo. Caso seja constatado que a documentação encaminhada pelo profissional não cumpre estes requisitos básicos, nossa equipe entrará em contato solicitando o **reenvio dos arquivos**.

O mesmo vale para a **foto** encaminhada para efetuar a inscrição: lembre-se que a Carteira de Identidade Profissional é um **documento oficial**, equivalente ao seu RG, portanto a **foto deve ser formal**, tirada seguindo recomendações mínimas:

- não fotografe ou escolha fotos com óculos, chapéu, boné, penteados que escondam o rosto ou qualquer tipo de adereço que possa dificultar sua identificação;
- utilize fundo branco e nítido, como uma parede;
- a foto deve ser na proporção 3X 4 , colorida, recente, sem data, sem moldura e sem marcas;
- a postura deve ser reta e com os braços fechados, junto ao corpo e relaxados.

[Voltar ao índice](#)

Pagamento do Boleto

Para que tenha a inscrição deferida, é necessário que o profissional efetue o pagamento da taxa de inscrição e da confecção da Carteira de Identidade Profissional (CIP). Verificando que a documentação enviada está correta, nossa equipe irá emitir um boleto nominal para pagamento até o final do mês corrente. Não há multa por atraso no pagamento do boleto gerado no processo de inscrição, mas os trâmites do processo são interrompidos

enquanto este não for efetuado.

O sistema reconhece automaticamente o pagamento do boleto, portanto **não é necessário encaminhar o comprovante** via e-mail. Assim que o pagamento for reconhecido, nossa equipe dará andamento à sua inscrição.

Caso utilize *internet banking* ou pagamento via aplicativo do celular, atente-se para a data: caso tenha urgência na tramitação de sua inscrição, agende o pagamento do boleto para uma data mais próxima. Lembre-se ainda que existe um **prazo de até 3 dias úteis para o processamento** do pagamento pelo banco.

Caso você não realize o pagamento até o vencimento, solicite a emissão de um boleto atualizado ao setor de cadastro (cadastro@crn8.org.br).

[Voltar ao índice](#)

Palestra de orientação

Quando da inscrição profissional, após o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição e confecção da Carteira de Identidade Profissional (CIP), o interessado deve assistir uma **palestra de orientação** sobre seus direitos e deveres, bem como sobre o Código de Ética do Nutricionista / TND. A palestra é **requisito obrigatório** para obtenção da inscrição e retirada da CIP.

[Voltar ao índice](#)

Prazos

O prazo estimado para análise e deferimento é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação completa e adequada.

Se você encaminhou toda a documentação exigida para o setor de cadastro e efetuou o pagamento do boleto, pedimos que tenha paciência e aguarde. Assim que o processo estiver completo, nossa equipe entrará em contato informando a respeito do deferimento da inscrição e orientando sobre a obtenção da Declaração Digital de Inscrição.

Caso não receba nenhum retorno em até **30 dias úteis**, consulte o andamento de seu processo encaminhando um e-mail para cadastro@crn8.org.br.

Lembramos ainda que, enquanto seu processo não for concluído, é **possível exercer as atividades profissionais utilizando o nº de protocolo** fornecido pelo setor de cadastro. Este número é gerado assim que sua documentação de inscrição é protocolada no sistema eletrônico do CRN-8, sendo encaminhado para o seu e-mail juntamente com o boleto referente à taxa de inscrição e confecção da Carteira de Identidade Profissional. O protocolo possui uma **data de validade**, que deverá ser respeitada. Caso a validade tenha expirado, você pode solicitar um novo protocolo ao setor de cadastro.

[Voltar ao índice](#)



Processos de urgência

Os procedimentos de inscrição são realizados de forma mais célere para os profissionais que indicarem uma **situação de urgência**. Esta pode ser, por exemplo, a iminência de uma contratação ou a nomeação em um concurso público que exija inscrição ativa no Conselho Profissional.

Para solicitar que seu processo seja tramitado com prioridade, basta **informar os motivos** no momento do envio da documentação para nossa equipe, encaminhando também o **comprovante da situação** (nomeação no Diário Oficial ou uma declaração emitida pela empresa contratante, por exemplo). Verificando que se trata de uma situação devidamente justificada, a inscrição tramitará com prioridade sobre as demais.

[Voltar ao índice](#)

Emissão ou reemissão da Declaração Digital de Inscrição

Para obter uma Declaração Digital de Inscrição (DDI), ou imprimir uma segunda via, basta acessar o **Portal 24 horas no site do CRN-8** (www.crn8.org.br).

Para acessar pela primeira vez, é necessário digitar o seu número de inscrição ou CPF e criar uma senha. Em seguida, clique em “acompanhamento de protocolo”. A Declaração Digital de Inscrição estará disponível para impressão e substituirá sua Carteira de Identidade Profissional. Conforme disposto na Resolução CFN nº 661/2020, a DDI tem validade de seis meses, prorrogável por igual período.

[Voltar ao índice](#)

Pendências financeiras

A regularização de pendências financeiras, tais como emissão de boletos referentes a anuidades atrasadas ou renegociação de dívida, deve ser solicitada ao setor financeiro do CRN-8 (financeiro@crn8.org.br).

[Voltar ao índice](#)

Outras orientações

O site do CRN-8 conta com uma lista de orientações, tanto para o profissional Nutricionista quanto para o Técnico em Nutrição e Dietética. Cada arquivo conta com um passo a passo para um procedimento específico:

- Inscrição Provisória
- Inscrição Definitiva
- Inscrição Provisória Vencida
- Transferência

- Inscrição Secundária
- Segunda via de Carteira Profissional
- Baixa Temporária
- Cancelamento
- Reativação
- Registro de Título de Especialista conferido pela ASBRAN

Para acessar estes documentos, acesse o site do CRN-8 (www.crn8.org.br), menu Informações > Pessoa Física.

[Voltar ao índice](#)

Respostas Rápidas

1. *Ainda não tenho o Diploma do curso, posso solicitar a inscrição perante o CRN-8?*

Sim, basta solicitar a **inscrição provisória**. Para isso, é necessário um Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior. A inscrição provisória tem **validade de 2 anos** e só pode ser solicitada **após a colação de grau**.

A **inscrição definitiva**, com validade indeterminada, só poderá ser solicitada quando o profissional estiver em posse do **Diploma**.

[Voltar ao índice](#)

2. *O que acontece se eu não encaminhar todos os documentos para inscrição?*

Todos os procedimentos realizados pelo CRN-8 dependem do envio de documentação específica e completa, que é conferida por nossa equipe. As solicitações só seguem para análise e deferimento após o envio de **todos** os documentos exigidos.

Caso algum documento não seja enviado, ou haja arquivos ilegíveis / rasurados, o processo ficará pausado até a regularização da situação, isto é, até que o profissional encaminhe a documentação faltante.

[Voltar ao índice](#)

3. *Já paguei o boleto referente à taxa de inscrição, preciso encaminhar o comprovante ao CRN-8?*

Não, o pagamento é identificado automaticamente por nosso sistema.

[Voltar ao índice](#)



4. *Terei que assistir a palestra para efetivar minha inscrição perante o Conselho?*

De acordo com a RESOLUÇÃO CFN Nº 661, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, o interessado deverá assistir uma **palestra de orientação** sobre seus direitos e deveres, bem como sobre o Código de Ética do Nutricionista / TND. A palestra é **requisito obrigatório** para obtenção e retirada da Carteira de Identidade Profissional (CIP).

[Voltar ao índice](#)

5. *Posso exercer as atividades profissionais antes que minha inscrição seja efetivada?*

Sim, com o **nº de protocolo** que é gerado assim que sua documentação de inscrição é protocolada no sistema eletrônico do CRN-8. Esse número é encaminhado para o seu e-mail juntamente com o boleto referente à taxa de inscrição e confecção da Carteira de Identidade Profissional.

O número do protocolo é uma sequência, seguida de uma barra e o ano em que o processo foi protocolado.

Exemplos:

- **XXX/2020** → indica que seu requerimento ao CRN-8 foi realizado em 2020
- **XXX/2016** → indica que o primeiro requerimento ao CRN-8 foi realizado em 2016, mesmo que a sua solicitação atual esteja sendo efetuada em 2020.

O protocolo possui uma **data de validade**, que deverá ser respeitada. Caso a validade tenha expirado, você pode regularizar a situação, solicitando um novo protocolo ao setor de cadastro (cadastro@crn8.org.br).

Ressaltamos ainda que o nº protocolo só habilita a atuação do profissional quando acompanhado do pagamento da taxa da inscrição.

[Voltar ao índice](#)

6. *Posso solicitar que minha inscrição seja feita em caráter de urgência?*

Sim, basta entrar em contato com o setor de cadastro (cadastro@crn8.org.br) e informar a situação devidamente justificada (uma oferta de trabalho ou publicação de nomeação para um concurso público, por exemplo). Juntamente com a solicitação, encaminhe o comprovante (declaração de uma empresa ou publicação de nomeação no Diário Oficial) para facilitar a análise da situação de urgência.

Lembramos que a documentação completa é indispensável para sua inscrição, mesmo em casos de urgência.

[Voltar ao índice](#)

7. *Qual a diferença entre o número de inscrição e o número de protocolo?*

O **número de inscrição** identifica cada profissional de forma permanente, sendo pessoal e intransferível. Trata-se de uma numeração sequencial, gerada em ordem cronológica de inscrição.



Exemplos:

- 22.222 → A ausência de barra e letras indica que se trata de uma inscrição definitiva de um Nutricionista
- 18.555/P → A letra “P” indica que se trata de uma inscrição provisória
- 4.444/T → A letra “T” indica uma inscrição como Técnico em Nutrição e Dietética
- 5.555/TP → As letras “T” e “P” indicam que se trata de uma inscrição como Técnico em Nutrição e Dietética, em caráter provisório

O **número de protocolo** é gerado quando o profissional requer sua inscrição pela primeira vez no CRN-8. É uma sequência numérica seguida por uma barra e o ano da solicitação (xxx/AAAA).

Exemplo:

- **XXX/2020** → indica que seu requerimento ao CRN-8 foi realizado em 2020
- **XXX/2016** → indica que o primeiro requerimento ao CRN-8 foi realizado em 2016, mesmo que a sua solicitação atual esteja sendo efetuada em 2020.

O número de protocolo pode ser utilizado pelo profissional enquanto o processo de inscrição não tiver sido concluído, isto é, enquanto ainda não possui um número de inscrição. O protocolo é encaminhado para o seu e-mail juntamente com o boleto referente à taxa de inscrição e confecção da Carteira de Identidade Profissional, e possui uma **data de validade determinada**.

[Voltar ao índice](#)

8. *O que é a Declaração Digital de Inscrição (DDI)?*

A DDI é o documento que substitui sua Carteira de Identidade Profissional (CIP). Ela tem a mesma função da CIP, mas é emitida de forma digital (como um certificado) e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

De acordo com a RESOLUÇÃO CFN Nº 661, DE 28 DE AGOSTO DE 2020: “Em situações extraordinárias em que for suspenso o atendimento público presencial nas sedes e/ou delegacias do respectivo Conselho, fica o Conselho Regional de Nutricionistas autorizado, em caráter excepcional, a emitir uma Declaração Digital de Inscrição com validade de seis meses, prorrogável por igual período, enquanto mantida a suspensão do atendimento”.

[Voltar ao índice](#)

9. *Encaminhei a documentação de inscrição, mas ainda não recebi um retorno. Há algo errado?*

A partir do primeiro contato via e-mail, pedimos que aguarde o retorno de nossa equipe em até **1 semana**.

[Voltar ao índice](#)



10. Encaminhei a documentação e efetuei o pagamento do boleto. Quanto tempo demora para efetivar a inscrição?

Em condições normais, o processo leva até 30 dias úteis para ser concluído.

Nesse caso, basta aguardar! O processo seguirá e, assim que for concluído, você receberá um e-mail com maiores orientações.

Caso não receba nenhum e-mail em até 30 dias úteis após o pagamento do boleto, consulte o andamento do processo pelo e-mail cadastro@crn8.org.br.

[Voltar ao índice](#)

11. Tenho inscrição em outro Regional, posso exercer as atividades profissionais no Estado do Paraná?

É necessário que o profissional realize o processo de transferência da inscrição (migrando para a Regional do Paraná) ou faça a solicitação de uma inscrição secundária (podendo atuar perante dois Regionais diferentes).

Os procedimentos para solicitação de transferência da inscrição ou inscrição secundária podem ser consultados no site do CRN-8 (www.crn8.org.br), menu Informações > Pessoa Física.

[Voltar ao índice](#)

12. Minha inscrição provisória venceu, devo solicitar a inscrição definitiva?

Sim, é necessário o envio da documentação para regularização de sua inscrição junto ao Conselho. Você deve procurar orientações no site do CRN-8 (www.crn8.org.br), menu Informações > Pessoa Física > Inscrição Provisória Vencida.

[Voltar ao índice](#)

13. Qual a diferença entre baixa temporária e cancelamento da inscrição?

Quando deferidos, ambos os procedimentos **isentam o profissional do pagamento das anuidades** perante o Conselho. Eventuais débitos anteriores ao requerimento de baixa / cancelamento permanecem vinculados à pessoa física, podendo ser cobrados pelo CRN-8 por intermédio dos meios legais cabíveis.

Na **baixa temporária**, o profissional pode reativar sua inscrição a qualquer momento durante um período de 5 anos. Caso a prorrogação da baixa não seja requerida antes do término deste prazo, a inscrição será cancelada automaticamente.

O **cancelamento da inscrição** é um procedimento definitivo. Caso o profissional deseje voltar a atuar, ele deverá realizar todo o procedimento de inscrição novamente, entregando a documentação necessária.

Vale lembrar que **ambos os processos impedem a atuação do profissional na área de Nutrição**. Isso significa que, aquele que exerce atividades privativas ao Nutricionista / Técnico em Nutrição em Dietética enquanto estiver em baixa temporária ou com a inscrição cancelada poderá responder por **exercício ilegal da profissão**.

[Voltar ao índice](#)

14. Não estou atuando na área, como fica o pagamento da anuidade?

Segundo a Resolução CFN nº 645/20, os profissionais que não estiverem atuando e desejarem solicitar a **baixa temporária** ficam **isentos do pagamento de anuidade de 2020**, desde que protocolarem o requerimento de baixa até o dia 31 de agosto de 2020. Após essa data, o valor de anuidade será devido proporcionalmente ao número de meses decorridos a partir de janeiro.

Os procedimentos para solicitação da baixa temporária podem ser consultados no site do CRN-8 (www.crn8.org.br), menu Informações > Pessoa Física.

[Voltar ao índice](#)

15. Estou atuando como Nutricionista / TND, a anuidade de 2020 está sendo cobrada normalmente?

Não. O prazo para pagamento da anuidade do **profissional que está atuando normalmente** foi prorrogado, podendo ser realizado de duas maneiras:

- em cota única, sem desconto, até o dia 10 de outubro de 2020
- em 5 parcelas com vencimentos para o dia 10 dos meses de fevereiro, abril, agosto, setembro e outubro de 2020

Os boletos encaminhados previamente ao endereço dos profissionais constam com data prorrogada. Caso não tenha recebido o boleto, você pode acessá-lo por meio do **Portal 24 horas** no site do CRN-8 (www.crn8.org.br).

V16. Minha Carteira Profissional foi extraviada / roubada, como faço para solicitar uma segunda via?

Os procedimentos para emissão de segunda via de Carteira Profissional podem ser consultados no site do CRN-8 (www.crn8.org.br), menu Informações > Pessoa Física.

[Voltar ao índice](#)